

Edital CMDCA nº 001/2020.

Eleição das entidades representantes da sociedade civil para a gestão 2020 – 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz, através da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução CMDCA N°10/2020, conforme Artigo 17 da Lei supra, em Assembleia Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e tornar público a abertura do processo de eleição das entidades representantes da Sociedade Civil no CMDCA que serão eleitas em Assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

DAS VAGAS

Art. 2º São 06 (seis) vagas a serem preenchidas pelas Entidades Não-Governamentais, que estejam atuando legalmente no Município, no atendimento direto, de defesa, estudo e pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Para cada vaga, será indicado um membro titular e um membro suplente.

Parágrafo único. Para pleitearem representatividade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz, as Entidades devem estar devidamente registradas neste Conselho.

REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 4º As inscrições das entidades não governamentais, na condição de candidatas/eleitoras, serão realizadas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Casa dos Conselhos **a partir da data de publicação do Edital até dia 21 de setembro de 2020, das 12 h às 17 h em primeira etapa e de 15 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2020 em segunda etapa.**

Parágrafo único. Não havendo a quantidade necessária de entidades candidatas inscritas para realização da eleição, será aberta segunda etapa do período de inscrição e o cronograma, Anexo I deste Edital será alterado.

Art. 5º A habilitação das entidades não governamentais enquanto CANDIDATAS, ocorrerá mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

I – Cópia simples da Ata de eleição e posse da diretoria atual;

II – Ficha de Requerimento de Inscrição para Candidatar-se, conforme Anexo II

III – Cópia do Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz.

Parágrafo único. Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Representantes de órgãos de outras esferas governamentais; Conselheiros tutelares no exercício da função; Ocupantes de cargo de confiança e ou função comissionada do poder público na qualidade de representantes de Sociedade Civil Organizada.

DOS VOTANTES

Art. 6º As entidades, governamentais e não governamentais, na condição votante, deverão se inscrever na Casa dos Conselhos, **a partir da data de publicação do Edital até dia 21 de setembro de 2020, das 12 h às 17 h**, mediante requerimento de habilitação (**anexo II**), indicando o representante para votar.

Art. 7º A habilitação enquanto ELEITORA das entidades, governamentais e não governamentais, ocorrerá mediante a apresentação obrigatória do seguinte documento:

I. Cópia do Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz;

II – Ficha de Requerimento de Inscrição para Candidatar-se, conforme Anexo II

Art. 9º Os representantes governamentais titulares no CMDCA serão Delegados natos e terão direito a voto. Em caso de ausência poderá votar o suplente, não sendo necessário realizar inscrição.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 10 A homologação das entidades/candidatas será publicada no dia **25 de setembro de 2020 em primeira etapa e no dia 30 de outubro de 2020 em segunda etapa.**

DOS RECURSOS

Art. 11 As entidades não habilitadas, terão prazo para recorrer entre os dias **29 e 30 de setembro de 2020 em primeira etapa e os dias 03 e 04 de novembro de 2020 em segunda etapa.**

Art. 12 A homologação das entidades que entraram com recurso será publicada no dia **08 de outubro de 2020 em primeira etapa e no dia 06 de novembro de 2020 em segunda etapa.**

DA ELEIÇÃO

Art. 13 A Assembleia de Eleição será realizada no dia **15 de outubro de 2020, às 13 h**, em primeira convocação e às 13 h e 30 min, em segunda e última convocação, na APAE de Aracruz, situada à Rua Ephifanio Pontin, nº 200 no bairro Polivalente, Aracruz-ES. **Havendo segunda etapa de inscrição das entidades candidatas, a eleição será realizada no dia 12 de novembro de 2020 nos mesmos termos previstos inicialmente.**

Parágrafo único. Em virtude da situação de emergência em saúde pública vigente, a Assembleia de Eleição será realizada com as medidas de segurança necessárias, como a higienização do ambiente, distanciamento entre os participantes e o uso de máscaras.

Art. 14 A Eleição das Entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será coordenada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Eleitoral, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 15 A Comissão Eleitoral deverá registrar em ata todos os procedimentos da Eleição.

Art. 16 A Eleição terá início com a apresentação dos procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2020/2022.

Art. 17 Cada Entidade candidata terá três minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende ser eleita.

Art. 18 A eleição seguirá os seguintes critérios:

- I. A ordem da apresentação das entidades dar-se-á por meio de sorteio;
- II. As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier;
- III. Cada representante habilitado como candidato ou eleitor poderá votar em apenas uma entidade candidata.

Art. 19 Após as apresentações das Entidades, serão distribuídas cédulas para os delegados votantes e assim iniciar a votação.

Art. 20 Serão eleitas por simples aclamação, se somente 06 entidades estiverem inscritas.

Art. 21 As seis entidades mais votadas serão eleitas titulares e, as seguintes, pela ordem, suplentes.

Parágrafo Único: Em caso de empate entre entidades, será considerada eleita aquela que tiver maior tempo de registro no CMDCA.

DA VOTAÇÃO

Art. 22 Cada entidade, governamental e não governamental, somente poderá credenciar, para votar, no processo de escolha, um Representante/delegado que esteja presente no dia da Eleição.

Art. 23 Cada Delegado poderá representar uma única entidade.

Art. 24 Os delegados deverão ser credenciados junto à inscrição no requerimento de habilitação (anexo II) até a data prevista no Edital.

Art. 25 O voto será exercido, em cédula contendo o nome das entidades candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, a qual deverá ser depositada em urna.

Art. 26 A votação terá início com o voto dos Indicados/habilitados a votar pelas entidades.

Art. 27 Somente poderão concorrer ao pleito as Entidades devidamente registradas neste Conselho, em efetivo e ininterrupto funcionamento há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial deste Município.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 28 Imediatamente após a votação, terá início a apuração dos votos.

Art. 29 Terminada a apuração, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e encerrará a assembleia.

Art. 30 O resultado final da Eleição será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) até 2 (dois) dias após a Eleição.

Art. 30 As entidades eleitas terão o prazo de 10 (dez) dias para encaminhar a indicação de seus respectivos representantes (titular e suplente), conforme (**anexo III**), com os seguintes documentos: Cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência da pessoa física a ser representante Conselheiro Titular e Suplente;

Art. 31 A Comissão Eleitoral entregará à Presidência do CMDCA a relação dos representantes da Sociedade Civil, com seus respectivos conselheiros, titulares e suplentes, para publicação, **no dia 26 de outubro de 2020 ou, havendo segunda etapa de inscrição das entidades candidatas, no dia 23 de novembro de 2020.**

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 32 A posse dos novos membros (titulares e suplentes) do CMDCA dar-se-á pelo Prefeito, ou por quem o mesmo designar, em horário e local a definir.

Art. 33 Em assembleia posterior a posse, será realizada pelos novos membros titulares e suplentes do CMDCA eleição do presidente, vice-presidente e secretária que comporão a nova diretoria (gestão 2020 – 2022).

Art. 34 A Entidade que não se fizer presente na posse através de seus representantes e não apresentar justificativa por escrito endereçada ao CMDCA, perderá o direito de representatividade no Conselho.

Art. 35 Os casos de vacância serão regulamentados em instrumento específico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 A função de membro deste Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 37 Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho.

Art. 38 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz – ES, 11 de setembro de 2020.

Bruna Carla Vieira da Costa
Presidente – Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA N°10/2020

ANEXO I

CRONOGRAMA				
DATA	HORÁRIO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO	LOCAL
11 a 21 setembro de 2020 e 15 a 23 de outubro de 2020	Casa dos Conselhos Das 12 às 17 horas	Prazo para Inscrição das Entidades Candidatas/Eleitoras	-	Casa dos Conselhos
	Casa dos Conselhos Das 12 às 17 horas	Prazo para Inscrição das Entidades votantes		Casa dos Conselhos
25 de setembro de 2020 e 30 de outubro de 2020	-	Homologação das Entidades inscritas	AMUNES	-
29 e 30 de setembro de 2020 e 03 e 04 de novembro de 2020	Das 12 às 17 horas	Prazo para Recursos	AMUNES	Casa dos Conselhos
08 de outubro de 2020 e 06 de novembro de 2020	-	Homologação das Entidades que Recorreram	AMUNES	-
15 de outubro de 2020 12 de novembro de 2020	13 horas	Eleição	-	APAE – ARACRUZ
Até 2 dias após a Eleição	-	Publicação das Entidades Eleitas	AMUNES	-
26 de outubro de 2020 23 de novembro de 2020	-	Publicação da Nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes	AMUNES	-
A definir	A definir	Posse	-	A definir

ANEXO II
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Timbre da Entidade

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente, requerer habilitação ao Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA da, **(Nome da Entidade candidata ou não candidata)**, representada por seu presidente **(nome do presidente ou representante legal)**, inscrita no CNPJ sob o número **(nº CNPJ)**, com endereço da sua sede **(endereço)** e filial **(endereço)**, contato **(telefone/celular/fax)** e endereço eletrônico **(e-mail)**, na condição de:

CANDIDATA/ELEITORA ELEITORA - (Governamental/Não governamental)

Indicar para votar, na condição de candidata e/ou eleitora, **(nome da pessoa que irar votar, representando a Entidade, descrevendo a nacionalidade, profissão, estado civil, CPF, RG, endereço completo com CEP, telefone/celular, e e-mail)**.

Assinatura do Presidente/Representante Legal
Identificação qualificação de quem assina o documento

Assinatura e identificação da pessoa física designada para votar

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO DO (A) REPRESENTANTE – TITULAR E SUPLENTE

Timbre da Entidade

À Comissão Eleitoral,

A/o (Nome da Entidade), representada por seu presidente (**nome do presidente ou representante legal**), inscrita no CNPJ sob o número (**nº CNPJ**), com endereço da sua sede (**endereço**) e filial (**endereço**), contato (**telefone/celular/fax**) e endereço eletrônico (**e-mail**), venho pelo presente indicar para representar a entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como Conselheiro Titular (**nome da pessoa que representará a Entidade, descrevendo a nacionalidade, profissão, estado civil, CPF, RG, endereço completo com CEP, telefone/celular, e e-mail**), e como Conselheiro Suplente (**nome da pessoa que representará a Entidade, descrevendo a nacionalidade, profissão, estado civil, CPF, RG, Título de Eleitor, endereço completo com CEP, telefone/celular, e e-mail**),

Assinatura do Presidente/Representante Legal
Identificação qualificação de quem assina o documento

Assinatura da pessoa física indicada como Conselheiro Titular

Assinatura da pessoa física indicada como Conselheiro Suplente